



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

1 Aos dezessete e dezoito dias do mês de setembro de dois mil e vinte, reuniram-se
2 em sessão ordinária por videoconferência, os membros conselheiros da Comissão
3 Nacional de Residência Médica (CNRM): Wagner Vilas Boas de Souza (Secretário
4 SESU/Presidente CNRM); Viviane Cristina Uliana Peterle (Secretária Executiva
5 CNRM); Sérgio Henrique da Silva Santos (Diretor-DDES/MEC); Adhemar Figueiredo
6 Neto (Representante da Federação Nacional de Médicos-FENAM); Denise Herdy
7 Afonso (Representante da Associação Brasileira de Educação Médica – ABEM); José
8 Antônio Alexandre Romano (Representante suplente da Federação Nacional de
9 Médicos-FENAM); José Roberto de Souza Baratella (Representante da Federação
10 Brasileira de Academias de Medicina-FBAM); Maikon Madeira (Representante -
11 suplente da Associação Nacional de Médicos Residentes - ANMR); Maria Cristina
12 Sette de Lima (Representante do Conselho Nacional de Secretários Municipais de
13 Saúde-CONASEMS); Robson Moura (Representante da Associação Médica
14 Brasileira-AMB); Vanessa Dalva Guimarães Campos (Representante do Conselho
15 Nacional de Secretários de Saúde-CONASS); Alexandre Barbosa (Ministério da
16 Saúde); Euler Sauaia (Representante da Associação Nacional de Médicos
17 Residentes-ANMR); Presidentes das Comissões Estaduais da Residência Médica:
18 Antônio Fernando Lages (CEREM-MG); Carlos Fernando de Mello Jr (CEREM-MG);
19 Liana Medeiros (CEREM-PE); Deli Grace de Barros (CEREM-SC); Fernando Antônio
20 Pedrosa Fidelis (CEREM-AL); Gilmar Amorim de Sousa (CEREM-RN); ; Jedson dos
21 Santos Nascimento (CEREM-BA); Juscimar Carneiro Nunes (CEREM-AM); Luiz Koiti
22 Kimura (CEREM-SP); Paulo Fernando Constanciao (CREM-SP); Fernando Fidelis
23 (CEREM-AL); Magali Sanches (CEREM-MS); Maria da Conceição Ribeiro Simões
24 (CEREM-RO); Marcos Antônio Costa Albuquerque (CEREM-SE); Marta Rosal
25 (CEREM-PI); Mauro Shosuka Asato (CEREM- RR); Salustiano Gomes de Pinho
26 Pessoa (CEREM-CE); Susana Maciel Wullaume (CEREM-RJ); Tânia Denise
27 Resener (CEREM-RS); Tatiana Menezes (CEREM-PR); Rogério da Silva Resende
28 (CEREM-ES); Rogério Nóbrega (CDRM). Câmara Técnica: Adnan Nasser, Ana Lúcia



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

29 Pinto, Elizabeth G. Santos; Maria da Penha Zago; Paulo Fernando. Após conferência
30 de *quórum* entre os membros conselheiros, o Presidente da CNRM, Wagner Vilas
31 Boas de Souza deu boas-vindas a todos e passou a condução dos trabalhos à Dra.
32 Viviane Peterle, Secretária Executiva da CNRM. **1. Aprovação da Ata da Sessão**
33 **Plenária de Agosto de 2020.** A ata foi aprovada por unanimidade entre os membros
34 conselheiros presentes. **2. Atos Autorizativos, Processos Físicos-**
35 **Denúncias/Transferências/Inserção de Médicos Residentes no SISCNRM/**
36 **Cancelamento de PRM/PRM em diligência/ PRM em exigência e Atos**
37 **Autorizativos.** O plenário realizou a análise dos atos autorizativos e dos processos
38 tramitados pelo SisCNRM e pelo SEI, bem como a Inserção de Médicos Residentes
39 no SisCNRM, cancelamento de PRM, PRM em diligência e PRM em exigência. **3.**
40 **Questionamentos sobre os processos seletivos durante o decreto de pandemia.**
41 Dra. Viviane explica que a pauta foi sugerida após diversos questionamentos das
42 Comissões Estaduais (CEREM) a fim de definição da necessidade, ou não, de
43 normas gerais mínimas de segurança durante a realização dos Processos Seletivos
44 durante o decreto de emergência de saúde pública de importância internacional
45 decorrente do coronavírus (COVID-19), no que dizem respeito a cuidados específicos
46 dos participantes e dos colaboradores durante o processo seletivo. A CEREM- MG,
47 na figura do Dr. Antônio, disponibilizou algumas medidas de precaução para
48 realização da prova escrita frente a pandemia de COVID-19 que serão utilizadas nos
49 processos seletivos nesse estado. A Dra. Viviane realizou a leitura literal das
50 orientações disponibilizadas pela CEREM-MG e em seguida abriu para debate e
51 sugestões entre os presentes. Dr. Kimura destaca a importância de se ter uma sala
52 específica para o isolamento das pessoas com sintomas gripais e febre. Dra. Cristina
53 (CONASEMS) diz que as informações da nota técnica precisam gerais, atender as
54 legislações locais e à ANVISA, e que os editais devem conter explicitamente as
55 normas de proteção individual e coletiva. Dra Elizabeth indagou se seria possível
56 reduzir o número de questões ou o tempo de prova, com vistas a reduzir o período de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

57 exposição. Dra Magali enfatiza também a necessidade de alertar quanto aos cuidados
58 durante a saída, ao término da prova, pois é comum que os familiares se aglomerem
59 na saída à espera do participante. Dr. Kimura destaca que a decisão primordial é se
60 vai ou não autorizar a Prova à Distância. Dra. Viviane traz como informação de base
61 em relação a esse assunto para uma analogia, o decreto no. 9.739 de 28 de março
62 de 2019, que estabelece, no âmbito da administração pública federal direta,
63 autárquica e fundacional, normas sobre concursos públicos, mas não versa sobre as
64 modalidades para a aplicação das provas, se possível realizar provas online e a
65 distância. Também em analogia ao Exame Nacional Do Ensino Médio - ENEM 2020
66 DIGITAL, (edital Nº 27, de 30 de Março de 2020, publicado em 31/03/2020), esse será
67 aplicado em locais autorizados pelo Inep. O participante deverá comparecer ao local
68 de prova determinado pelo Inep, para realizar o Exame. Não será possível fazer a
69 prova em computador particular. Apenas a prova foi aplicada na modalidade on-line.
70 Não foi encontrada alguma disposição para embasar a realização de provas à
71 distância (modalidade de acesso remoto, bem como uso de tecnologias da
72 informação e comunicação), a exemplo de alguns vestibulares e nem se pode ser
73 aplicada tal medida para ingresso nos cursos de Pós Graduação Residência Médica,
74 considerando a princípio a resolução Resolução nº 04, de 23 de outubro de 2007,
75 artigo 1º, que dá nova redação ao artigo 53 da resolução CNRM nº 02 de de 07 de
76 julho de 2005: “O edital de seleção pública de residência médica é de inteira
77 responsabilidade da Instituição que oferece os Programas de Residência Médica...”.
78 **Encaminhamento: 1)** A plenária delibera pela criação de um Grupo de Trabalho:
79 Constituído por Vanessa Campos (CONASS), José Pereira Guará (CEREM-MA), Luiz
80 Koiti Kimura E Paulo Fernando Souza (CEREM - SP), Susana Wuilhaume (Cerem
81 RJ), Sergio Henrique Da Silva Santos (DDES/MEC), Antônio Lages (Cerem MG), para
82 verificar se existe alguma legislação, regramento ou orientações por meio do
83 Conselho Nacional de Educação que verse sobre as instruções de segurança
84 sanitária para processos de seleção pública (concursos) durante a pandemia. **2)** Em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

85 relação a realização de provas à distância (modalidade de acesso remoto, bem como
86 uso de tecnologias da informação e comunicação), a exemplo de alguns vestibulares,
87 durante o período de pandemia, se houver, seguir o regramento já existente de maior
88 vigência, de modo a servir como base para que a CNRM siga na elaboração de sua
89 Nota Técnica. Essas orientações serão avaliadas e apresentadas pela assessoria
90 técnica jurídica do MEC. **3)** Apresentação de ambos os documentos na próxima
91 plenária visando a respostas dos questionamentos à CNRM. **4. Visitas de**
92 **credenciamento provisório e definição sobre o pagamento de bolsas (Edital**
93 **Programa Nacional de Apoio à Formação de Médicos Especialistas em Áreas**
94 **Estratégicas - Pró-Residência - 2020)** Dra. Viviane explica que há instituições de
95 natureza jurídica diversa e hospitais universitários, que manifestam interesse em
96 ampliar as possibilidades de ofertas de vagas para formação de especialistas ou até
97 mesmo criação em novas vagas em novos programas, com garantia de preceptoria e
98 cenário de práticas, porém, existe a limitação e restrição orçamentária em relação ao
99 pagamento das bolsas. Por isso o Programa Nacional de Apoio à Formação de
100 Médicos Especialistas em Áreas Estratégicas - Pró-Residência, desde 2009, torna-se
101 um eixo importante para o incentivo à expansão das vagas de Residência Médica que
102 o Brasil necessita. Reforça que, pelo que foi apresentado no seminário do Pró-
103 Residência no ano de 2019, houve 9.613 bolsas/programas concedidas até momento,
104 sendo os estados de SP (3.071), MG (1.168), RJ (908), RS (641), PR (617), BA (440)
105 os estados com maior número de vagas contempladas. No entanto, no Decreto 7562
106 de 2011, dispõe que mesmo que a instituição tenha solicitado o credenciamento
107 provisório, exige-se documento comprobatório da capacidade de pagamento de bolsa
108 de residência médica, para que seja realizada a autorização do PRM para oferta de
109 vagas. Por sua vez, os editais do Pró-Residência condicionam a concessão de bolsas
110 à emissão de parecer favorável ao ato autorizativo pela Comissão Nacional de
111 Residência Médica (CNRM), com data prévia à conclusão do processo de análise da
112 seleção. Portanto gera-se um impasse, com prejuízo à distribuição de vagas para



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

113 formação de especialistas no Brasil, pois, quando são identificados os hospitais
114 adequados, que apresentam cenário e preceptoria favoráveis à formação de
115 especialistas, mas que não possuem a comprovação de capacidade de pagamento
116 das bolsas, a plenária da CNRM por decreto, não pode autorizar o credenciamento
117 provisório. No entanto, quando a plenária não autoriza o credenciamento provisório
118 da instituição, pela impossibilidade do pagamento das bolsas, cumprindo o
119 regramento existente, e decide o parecer “desfavorável por falta de dotação
120 orçamentária”, por sua vez, a instituição fica prejudicada no que se refere à
121 possibilidade de concorrer ao financiamento de bolsa. Dra Viviane solicita avaliação
122 ao Ministério da Saúde, quanto ao próximo edital para 2020, que haja possibilidade
123 de no regramento do edital, contemplar os programas que foram classificados nas
124 plenárias da CNRM como “desfavorável por falta de dotação orçamentária”, para que
125 possam concorrer e poder ofertar essas vagas. Além disso, traz a demanda solicitada
126 por várias fontes de avaliar a possibilidade de financiar o aumento do número de vagas
127 de programas existentes mesmo em instituições federais vinculadas ao Ministério da
128 Educação (MEC). A palavra foi concedida ao Dr. Alexandre (Ministério da Saúde) que,
129 por sua vez, destacou que a respeito do financiamento, o edital do Ministério da Saúde
130 apresenta que é possível o financiamento de novas vagas e novos programas,
131 inclusive o financiamento de programas que estariam presentes dentro de áreas que
132 atualmente possuem financiamento inclusive do MEC. Em relação à expansão do
133 número de bolsas e de vagas em programas existentes, quando estes estão
134 presentes no raio de Universidades Federais cujo o MEC administra, conforme os
135 editais e publicações, fica vedado ao Ministério da Saúde. Sabendo do orçamento
136 que é previsto para o financiamento de bolsas de residência e que no curso do tempo
137 o Ministério da saúde conseguiu absorver todas as demandas que a ele chegaram,
138 revela-se a seguinte condição atual: Mesmo indo contra a necessidade de documento
139 para comprovar o recurso para o financiamento, às deliberações que estavam sendo
140 feitas pela comissão nacional, quando realiza a aprovação de um programa novo, com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

141 novas vagas a partir dele, mesmo sem entendimento prévio de que o Ministério
142 poderia ou não realizar o financiamento, se essas vagas eram submetidas aos últimos
143 editais nós podemos observar que foi possível contemplar essas demandas que
144 vieram a partir da aprovação da Comissão Nacional de Residência Médica. Em suma,
145 se houver aprovação para abertura de novas bolsas e programas a tempo para
146 participar do edital, o Ministério da Saúde colocaria no rol de análise interno, e destaca
147 que há orçamento disponível para o financiamento desta expansão, entretanto, não
148 é possível, do ponto de vista orçamentário, que o MS financie novas vagas de
149 programas existentes que já são financiados pelo MEC. Dr. Alexandre informa
150 também que tudo o que estiver ao alcance do MS para prover o financiamento de
151 novas bolsas e novos programas aprovados, será feito e submetido ao edital. Dr.
152 Alexandre solicita que seja debatido sobre posicionamento da CNRM a respeito da
153 autorização somente quando o orçamento está previsto ou se realizará uma
154 autorização e somente depois realizaria uma análise para às custas do orçamento.
155 Dr. Viviane questiona se há previsão de quando sairia o próximo edital ou se há a
156 possibilidade de condicionamento do edital, especificamente para os locais que já
157 foram visitados e que a câmara técnica foi favorável, pois não é possível que a CNRM
158 aprove o programa sem ter a certeza de que haverá de fato à bolsa devido a
159 legislação em vigor. Dr. Sérgio diz que é uma discussão muito pertinente, destaca que
160 atualmente há bolsas ociosas, programas que apresentam ineficácia em sua
161 execução, porém o modelo que está proposto é engessado. O MEC detém
162 tecnologias em vários programas específicos para conduzir um banco de bolsas,
163 porém esse banco de bolsas é confrontado com um banco de mantenedores, e
164 atualmente há uma certa dificuldade, pois, quando esse confronto acontece,
165 não é possível relacionar às instituições mantenedoras às bolsas, além disso, o
166 acordo atual prevê que o ente que oferece o programa vá em busca do seu
167 financiamento, portanto, é necessário encontrar um sistema que confronte banco de
168 bolsas com banco de mantenedores. A CNRM é o fórum que referendará o modelo,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

169 porém é necessário de uma minuta, um modelo, que permita aos entes oferecerem
170 seus programas. Dr. Sérgio enfatiza que já estão trabalhando em um modelo
171 tecnológico que permita essa formatação. Dra. Viviane destaca que a grande questão
172 é assimilar da melhor forma as vagas ao edital pró-residências, pois as visitas já foram
173 feitas e o credenciamento provisório podendo ser autorizado, mas a negativa só existe
174 com relação à fonte de custeio. Dr. Alexandre diz que a questão orçamentária do
175 Ministério da Saúde possui em teto que precisa ser seguido e afirma ter receio em
176 assumir um compromisso com o qual, como gestor público, não seja possível cumprir
177 posteriormente. Dra. Suzana questiona se poderá ocorrer o remanejamento dentro
178 das vagas de residência pela COREME ou se o MEC poderia fazer o remanejamento
179 de vagas dos HU. Dr Sergio afirma que precisa ser alinhando as bolsas e as fontes,
180 portanto, segue o regramento atual, não é possível remanejar as bolsas pela
181 COREME. O MEC por meio da DDES está fazendo um estudo para avaliar as vagas
182 e bolsas. **Encaminhamento: 1)** A plenária acata a sugestão da Dra. Cristina propõe
183 uma reunião entre o MEC, o Ministério da Saúde o CONASS E O CONASEMS, com
184 vistas a fazer melhores ajustes nas ideias, nos prazos e nos editais. 2) A plenária
185 solicita ao Ministério da Saúde atenção ao regramento do edital Pró Residência para
186 2020, quanto a possibilidade de incluir o financiamento aos programas aptos a oferta
187 de vagas mas “desfavorável por falta de dotação orçamentária” e ampliação no
188 numero de vagas. 3) A plenária solicita apresentação pelo Ministério da Educação do
189 estudo sobre as bolsas de residência em programas financiados pelo MEC. **5.**
190 **Regramento sobre os PRM de área cirúrgica básica para normatização dos**
191 **processos seletivos para 2021 (apresentado pelo GT de cirurgia da CNRM).**
192 Dando continuidade aos encaminhamentos e discussões suscitados na plenária
193 anterior, Dra Viviane relembra os encaminhamentos sobre o tema discutidos e
194 registrados na 12ª Sessão Ordinária da CNRM, de 11 e 12 de dezembro de 2019,
195 onde foi definido pela plenária que não haveria autorização de aumento do número
196 de vagas de Programa de pré-requisito em Área Cirúrgica Básica até o fim do período



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

197 de aditamento. E na ata da 8ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência
198 Médica 19 e 20 de agosto de 2020, com a participação do presidente do Colégio
199 Brasileiro de Cirurgiões, Dr. Luiz Carlos Von Bahten, onde foi definido pela plenária:
200 1) Está suspensa a análise de credenciamento provisório dos Programas de Pré-
201 Requisito em Área Cirúrgica Básica e segue suspenso aumento de vagas. 2) As vagas
202 já existentes não foram extintas nesse momento. 3) O concluinte da modalidade de
203 pré-requisito em Programas de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica receberá um
204 certificado de constituição destas competências como prevê a resolução em vigor.
205 Não poderá anunciar-se especialista em Cirurgia Geral. Somente o Programa de
206 Residência Médica em Cirurgia Geral (3 anos) pode oferecer o Título de Especialista
207 em Cirurgia Geral. 4) O credenciamento de 5 anos será analisado posteriormente.
208 Também foi encaminhado que todos os programas credenciados serão reavaliados,
209 nos moldes como foi executado para avaliação inicial que decidiu a opção da
210 modalidade em cada instituição, considerando o número de vagas que estão sendo
211 ofertadas nas instituições, questionário com número de procedimentos que
212 correspondem à matriz de competência, e se há possibilidade de migração desse
213 serviço para Cirurgia Geral. Em seguida, a Dra. Magali (Câmara Técnica de Cirurgia
214 Geral) fez uma apresentação sobre o tema contextualizando o assunto, a qual informa
215 que desde 2009 o CBC vem junto a CNRM solicitando que a Cirurgia Geral passe a
216 ser de 03 anos. Atualmente, nos registros do SISCRM, estão cursando ao total, no
217 Programa de Pré-requisito em área Cirúrgica Básica, 2.191 médicos residentes.
218 Sendo o 6º. programa com o maior número de residentes em curso. São Paulo
219 concentra o maior número de residentes nessa modalidade, com 862 residentes,
220 seguido por RJ(186), MG(179), PR(155), RS(154), BA(107). Já em Cirurgia Geral,
221 estão cursando atualmente 1.152 residentes. Dra. Elizabeth (Câmara Técnica de
222 Cirurgia Geral) destaca que já não se devem abrir mais vagas para área básica.
223 Entretanto, não se pode acabar com o programa subitamente e é necessário
224 minimizar os danos gradativamente. Dra. Magali destaca que a responsabilidade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

225 maior é com a população, que ao chegar em um pronto-socorro deverá ser atendida
226 por um profissional certificado e que realmente possui todas as habilidades, o que é
227 defendido pelo CBC como ideal após 3 anos de formação. Dr. Kimura (CEREM-SP)
228 diz que as decisões não podem ser tomadas de forma unilateral, é necessário um
229 fórum com todas especialidades médicas antes de tomar uma decisão e que é
230 necessária uma avaliação mais detalhada para saber se os residentes estão sendo
231 bem formados ou não, principalmente pelo fator da pandemia que pode ter
232 prejudicado bastante o residente de cirurgia. Dra Viviane reflete sobre os números
233 apresentados, onde a concentração dos PRM em área básica também concentram o
234 maior número de programas em áreas cirúrgicas de especialidades, e se o objetivo
235 era apenas ser uma pré-requisito para acesso a essas subespecialidades, esse pode
236 ter sido alcançado. No entanto, legalmente, não é uma especialidade, portanto a
237 discussão deveria prosseguir no que compete a legislação da CNRM e reavaliar a
238 matriz de competências elaborada para o programa de cirurgia geral de 3 anos para
239 um cumprimento uniforme em cenários variados, direcionados para uma única
240 especialidade, no caso Cirurgia Geral. As falas foram abertas aos presentes e as
241 questões trazidas à CNRM foram debatidas. Após extensa discussão, foram
242 apresentados os seguintes tópicos para uma nota técnica de consenso sobre o tema.
243 **Encaminhamentos:** 1) Seguem validadas as decisões das plenárias anteriores sobre
244 o tema descritas acima. 2) Seguem suspensos os pedidos de aumento de vagas ou
245 credenciamento de cinco anos para Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica
246 Básica. 3) Não serão autorizados os pedidos de aumento de vagas ou
247 credenciamento de cinco anos para o Programa de RM em Cirurgia Geral no
248 momento. Os Programas de Cirurgia Geral (3 anos) só poderão pedir credenciamento
249 de 5 anos e/ou aumento de vagas a partir de 2021, quando o programa completará o
250 primeiro ciclo Credenciamento provisório (3 anos), a depender se foram aditados em
251 2018 ou 2019. 4) Todas as especialidades (áreas cirúrgicas e áreas não cirúrgicas)
252 que exigem como Pré Requisito o Programa de Cirurgia Geral na Resolução 2/2006,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

253 passam também a aceitar o Programa de Pré-Requisito em área cirúrgica básica, como
254 listado a seguir: Cirurgia de Cabeça e Pescoço; Cirurgia do Aparelho Digestivo; Cirurgia
255 Pediátrica; Cirurgia Plástica; Cirurgia Torácica; Cirurgia Vascular; Coloproctologia;
256 Urologia, Mastologia, Medicina Intensiva (adulto). **5)** As áreas de atuação que exigem
257 Pré-Requisito em Cirurgia Geral (listadas na Resolução no. 2.221, de 23 de
258 novembro de 2018 - Homologa a Portaria CME nº 01/2018 – que atualiza a relação
259 de especialidades e áreas de atuação médicas aprovadas pela Comissão Mista de
260 Especialidades) não poderão aceitar o Programa de Pré-requisito em área Cirúrgica
261 Básica como Pré-requisito. **6)** Para o ano opcional para treinamento em Transplantes
262 de Fígado e Pâncreas, conforme deliberação da reunião plenária de ATA DA 2ª
263 SESSÃO ORDINÁRIA DA CNRM EM 2013-DIAS 6 e 7 de fevereiro de 2013 , item 4.5
264 nas linhas 92 a 96: “4.5. *Colégio Brasileiro de Cirurgiões solicita inclusão da Cirurgia*
265 *Geral como pré-requisito para capacitação em transplantes. Ressalta a necessidade*
266 *de avaliação, por parte da CNRM, da inclusão de Cirurgia Geral como pré-requisito*
267 *para capacitação de Transplante de Fígado e Pâncreas para corrigir situação que há*
268 *muito considera inadequada. Encaminhamento: Por unanimidade o plenário da*
269 *CNRM aprovou a proposta do Colégio Brasileiro de Cirurgiões.”. Portanto, somente*
270 *será aceito o Programa de Cirurgia Geral (3 anos). 7) O residente que realizou*
271 *Processo Seletivo Público junto a Instituição para acesso ao Programa de Cirurgia*
272 *Geral (3 anos), e apresenta registro no SISCNRM nesse programa, somente poderá*
273 *fazer prova para outra especialidade cirúrgica, após o término do programa. (Caso*
274 *venha a desistir ao término do segundo ano do PRM de Cirurgia Geral de 3 anos,*
275 *será considerado abandono do programa, e portanto não haverá direito ao certificado,*
276 *conforme legislação em vigor). 8. Considerando a Resolução nº 04, de 23 de outubro*
277 *de 2007, artigo 1º, que dá nova redação ao artigo 53 da resolução CNRM nº 02 de 07*
278 *de julho de 2005: “O edital de seleção pública de residência médica é de inteira*
279 *responsabilidade da Instituição que oferece os Programas de Residência Médica...”*
280 *e a nota técnica 35/2017. Fica, portanto, responsabilizada a Instituição que oferta as*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

281 vagas nos PRM Cirurgia Geral e Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica
282 Básica, a observância desses regramentos da CNRM quanto aos pré-requisitos para
283 especialidades, áreas de atuação e ano opcional, não sendo permitido a autorização
284 de mudança de modalidade de programas aos residentes após a admissão por
285 processo seletivo para aquele PRM específico e/ou estando em curso do mesmo,
286 bem como em processos de transferência. **9.** O concluinte da modalidade de
287 Programa de Pré-Requisito em Área Cirúrgica Básica receberá um certificado de
288 constituição destas competências como prevê a resolução em vigor da Instituição.
289 Não poderá anunciar-se especialista em Cirurgia Geral. **10.** Somente o **PROGRAMA**
290 **DE CIRURGIA GERAL** oferece o Título de Especialista em Cirurgia Geral – MEC. **11.**
291 Seguem próximas discussões sobre o tema a fim de reavaliar os PRM em curso no
292 Brasil e discussão de única matriz para 3 anos que contemple as competências
293 necessárias e que possam ser realizadas nos serviços. **6. Ecocardiografia** – Dando
294 encaminhamento à decisão plenária registrada na Ata da 8ª Sessão Ordinária da
295 Comissão Nacional de Residência Médica 19 e 20 de agosto de 2020, Dra. Viviane
296 relembra a leitura de dois artigos da minuta já em forma de processo SEI que informa
297 que a partir de 01 de março de 2020 os programas de residência na área de atuação
298 em ecocardiografia terão a obrigatoriedade da aplicação de matriz de competência e
299 terão a duração de 02 anos de treinamento. A palavra foi passada para a Dra. Vanessa
300 que compartilhou alguns dados que foram levantados junto com Dr. Kimura e com a
301 Dra. Tânia, esses dados são referentes aos 41 programas de Ecocardiografia, sendo
302 08 de São Paulo, 08 do Rio de Janeiro, 05 do Rio Grande do Sul, 04 de Pernambuco,
303 05 de Minas Gerais, 01 de Santa Catarina, 02 do Paraná, 01 do Mato Grosso, 01 do
304 Maranhão, 02 do Distrito Federal, 02 do Ceará, 01 da Bahia e 01 do Amazonas. Ao
305 todo são 121 vagas credenciadas, a maioria em São Paulo, sendo 97 vagas ofertadas
306 em edital, em alguns anos ofertadas e em outros não, e 24 vagas credenciadas e não
307 ofertadas. Dentre as 97 vagas 87 são financiadas, sendo: 34 pelo MEC representando
308 39%. 38 da SES, representando 43%. 08 são de financiamento próprio (9%), 01 da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

309 União (0,1%) 04 do Ministério da Saúde e 02 da Fundação São Francisco de Assis
310 de Minas, que restou a dúvida se era uma instituição estatal. As outras 10 vagas, resta
311 a dúvida se são da Instituição ou do Pró-residência. Observou-se que há mais vagas
312 credenciadas que ofertadas. Dr Kimura destaca que é um assunto diverso e que o
313 grande problema é a disponibilidade de bolsa, pois não tem financiamento para
314 pagamento, a solução seria diminuir o número de vagas ofertadas para poder ser
315 possível o pagamento da bolsa do segundo ano. Após discussões entre os presentes
316 e devido o número de vagas apresentadas, a plenária por unanimidade de votos entre
317 os conselheiros presentes decidiu-se pela manutenção da matriz de 02 anos de
318 ecocardiografia com início para 2021. **7. Atualização dos instrumentos de visita e**
319 **avaliação dos PRMs.** Introdução dentro da CNRM do início de um debate sobre os
320 próximos passos que envolvem: Avaliação da pandemia, avaliação das matrizes,
321 avaliação do médico residente e adaptação dos instrumentos às novas necessidades
322 dos programas diante das mudanças e do novo cenário, a exemplo da a revogação
323 do item que revogava a 02/2006, que vai precisar de alterações. A palavra foi passada
324 ao Dr. Sérgio Mota (CEREM – GO) que apresentou um pré-projeto de mestrado sobre
325 Avaliação para aprendizagem e desenvolvimento potencial. **8. Apresentação da**
326 **matriz de competências de Psiquiatria (Setembro Amarelo)** Dr. Leonardo realiza
327 a leitura de cada item da matriz de competência de psiquiatria para conhecimento,
328 avaliação e aprovação da CNRM. **Encaminhamento:** Foi criado um grupo de
329 trabalho: Dra Penha, Magali e Ana e pelo Dr. Fidelis em conjunto com a Sociedade
330 de Psiquiatria, com o intuito de promover os ajustes com relação à forma para que na
331 próxima sessão plenária aconteça a aprovação efetiva da matriz de competências. **9.**
332 **Demais consultas CNRM - apresentação para plenária** - Dra. Viviane contextualiza
333 que esse mês de setembro a CNRM comemora a publicação de um dos regramentos
334 mais importantes da CNRM: DECRETO Nº 7.562, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011.
335 Que Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica e o exercício das
336 funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

337 médica e de programas de residência médica. Para esse suscitar a discussão desse
338 marco apresenta uma proposta de um Seminário com o tema “A Residência Médica
339 no Brasil em 4 décadas”, essa proposta consiste na realização de “lives”, as quais
340 convidados ministrariam palestras referentes ao período, com fotos, vídeos e dados
341 e informações relevantes. Enfatiza a presença do Dr Adnan Nasser como um dos
342 fundadores da ANMR. Também relembra que o novo decreto já foi discutido e
343 aprovado, bem como a proposta do regimento interno da CNMR, e as resoluções da
344 CEREM e COREME e o ideal seria marcar esse evento quando da publicação desses
345 dispositivos. **10. Pauta extra - Declaração em entrevista coletiva do Ministro da**
346 **Saúde.** Dr. Romano informa à CNRM que o Ministro da Saúde declarou em entrevista
347 coletiva publicamente que as residências médicas já estavam sob a responsabilidade
348 do MS. Dr. Romano indaga o motivo pelo qual essa informação foi passada mesmo
349 sem nenhum decreto, sem nenhum procedimento formal junto a CNRM, pelo
350 representante do executivo ao qual a CNRM não está vincula regimentalmente e
351 considera ser um desrespeito às normas da Comissão Nacional de Residência
352 Médica. Dr. Romano destaca que a CNRM não recebeu nenhum informativo,
353 nenhuma proposta e que não há nenhum ato administrativo que embase a afirmação
354 do Ministro da Saúde. Dra. Viviane solicita explicação por partes dos membros do MS
355 presentes na sessão plenária. O representante médico do MS da saúde não se
356 encontra presente no segundo dia de plenária da CNRM e o representante técnico
357 designado afirmou que de fato não há nenhuma publicação oficial, que provavelmente
358 na próxima sessão plenária os representantes oficiais do MS podem expor as
359 intenções e propostas. Dra Cristina diz que não é comum para um Ministro de Estado
360 ir a público informar planos ou intenções, mas sim, ações. E mesmo que fosse uma
361 fala de intencionalidade por parte do Ministro, ainda assim, deveria ter havido um
362 aviso ao Ministério da Educação e à CNRM. Dr. Sérgio Informa que o MEC também
363 não recebeu nenhum comunicado oficial e que o Ministério da Educação entrará em
364 contato com o Ministério da Saúde para mais informações. Dra Viviane contextualiza



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA

Ata da 9ª Sessão Ordinária da Comissão Nacional de Residência Médica
17 e 18 de setembro de 2020

365 entre os presentes as discussões de plenárias anteriores onde o MS apresentou uma
366 proposta de relacionada à gestão das bolsas da residência e de incentivo a
367 preceptorial e novas vagas, e que na ocasião, foi reforçado junto ao MS, que é membro
368 conselheiro da CNRM, que o espaço histórico e legalmente instituído, desde 1977,
369 para a regular, supervisionar e avaliar as instituições e os programas de residência
370 médica, que é a modalidade de Pós Graduação padrão ouro na formação de médicos
371 especialistas no Brasil, junto ao executivo Ministério da Educação, são as plenárias
372 da CNRM. E que todos os atores envolvidos, COREMEs, médicos residentes,
373 CEREMs, gestores federais, estaduais e municipais e entidades médicas, tem voz na
374 CNRM, e que esse espaço, construído com muita seriedade e respeito durante todos
375 esses anos, é uma oportunidade para medicina brasileira. Reitera que todos os
376 médicos, independente da sua função gestora pública ou de educação, precisam
377 trabalhar juntos e que todos devem preservar esse espaço, a fim de evitar decisões
378 unilaterais que comprometam a execução legal dos processos e regramentos das
379 atribuições das residências. Relembra o controle jurídico também sobre todas as
380 ações. Dra. Denise e Dr. Baratella sugerem que a CNRM aprove que a comissão
381 permaneça em plenária permanente até que seja esclarecida a fala do Ministro da
382 Saúde na audiência coletiva. **Encaminhamento: 1.** Acatada a sugestão para
383 permanecer em plenária permanente quando nesse interim as entidades médicas,
384 gestores, comissões estaduais iniciarão um diálogo ampliado de várias frentes, em
385 relação à informação veiculada, bem como solicitam a aproximação e diálogo com o
386 Ministro da Educação, a fim de preservar o modelo de especialização Pós Graduação
387 na formação de médicos especialistas no Brasil. Sem mais, com os membros
388 conselheiros presentes na reunião plenária, Dr. Wagner Vilas Boas de Souza,
389 Presidente da CNRM deu por encerrada à sessão e eu, Jessyca Christynie Viriato,
390 redigi a presente ata. Brasília, 18 de setembro de 2020.